



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03.001/2025 –DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03.001/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ABRANGENDO A ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E LOGÍSTICA, ALÉM DE TODOS OS ATOS PERTINENTES À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO ICÓ/CE, CONTEMPLANDO OS CARGOS E O QUANTITATIVO DE VAGAS ELENCADAS NO QUADRO A SEGUIR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ**, através da Secretaria de Administração e Finanças com sede na Rua Francisca Alves Morais, SN, Centro Gerencial, Icó – CE, inscrita no CNPJ nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, Sr. Luciano Alves Marques, por intermédio do Agente de Contratação de sua Equipe de Apoio, necessita adquirir os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

No caso em tela, é importante salientar que a contratação será analisada à luz da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos), que dispõe no art. 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - Razão da escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço;
- VIII** - Autorização da autoridade competente.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Desta forma, no caso em questão, mormente sob o prisma jurídico, entendemos ser possível proceder a referida contratação direta nos termos do inc. XV, art. 75, da Nova lei de Licitações, assim expressos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA:

Com base na Lei Municipal nº 1.271/2025, que criou cargos de provimento efetivo e autorizou a realização de concurso público para suprir a necessidade de pessoal da administração pública municipal, apresenta-se a presente justificativa para a contratação direta da Universidade Patativa do Assaré, entidade sem fins lucrativos, de notória especialização, para a execução do certame.

A contratação direta está amparada no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, desde que sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ético-profissional.

A Universidade Patativa do Assaré é uma entidade civil, brasileira, sem fins econômicos, com atuação reconhecida na área de desenvolvimento institucional e realização de concursos públicos. Sua reputação ético-profissional é comprovada por meio de parcerias anteriores com diversos municípios e órgãos públicos, demonstrando capacidade técnica e experiência na execução de processos seletivos.

A proposta apresentada pela Universidade Patativa do Assaré encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza. A instituição apresentou proposta de preço, evidenciando a razoabilidade dos valores propostos. Ademais, a contratação direta elimina custos adicionais relacionados a procedimentos licitatórios, resultando em economia para o erário.

Diante do exposto, considerando a autorização legal para a realização do concurso público, a capacidade técnica e reputação da Universidade Patativa do Assaré, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, justifica-se a contratação direta da referida instituição para a execução do certame no Município de Icó/CE.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

Esta medida visa assegurar a eficiência, economicidade e legalidade no provimento dos cargos públicos, atendendo aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A Universidade Patativa do Assaré é uma instituição brasileira com atuação consolidada na área de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, cujos objetivos estatutários compreendem, entre outros, a prestação de serviços relacionados à organização e realização de concursos públicos, processos seletivos, avaliações e exames técnicos e científicos. Sua reputação ética e técnico-profissional é amplamente reconhecida, com histórico de parcerias com órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta, de instituição sem fins lucrativos que detenha notória especialização, quando houver compatibilidade entre os objetivos sociais da entidade e o objeto da contratação. Tal condição é plenamente atendida pela Universidade Patativa do Assaré, cujas atividades institucionais estão alinhadas com a finalidade do concurso público a ser realizado.

Adicionalmente, os preços praticados pela referida instituição são compatíveis com os valores de mercado para serviços da mesma natureza, conforme pesquisa de preços, e levantamento de preços praticados em vários municípios conforme mostra o portal nacional de compras públicas anexa aos autos no valor de **R\$ 421.600,00 (quatrocentos e vinte um mil, e seiscentos reais)**. Ressalta-se que a proposta apresentada pela Universidade contempla todos os custos operacionais envolvidos na realização do certame, garantindo a economicidade e segurança jurídica do processo.

Diante disso, e considerando a necessidade pública relevante de realizar o concurso com qualidade, eficiência, transparência e custos compatíveis, justifica-se a contratação direta da Universidade Patativa do Assaré, nos termos do art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, para atender ao interesse público e às exigências legais da administração municipal de Icó/CE.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;*
- II - Técnica;*
- III - Fiscal, Social e Trabalhista;*
- IV - Econômico Financeira*

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icó-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte
03.03.04.122.0037.2.007 MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS.	– E DA DE E 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA.	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Icó – CE, 30 de abril de 2025

Michelle Roque Guedes

Agente de Contratação